MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

MAPA DAS INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS

2016

ÁREAS DE INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS NACIONAIS RECONHECIDAS

	Nome Geográfico	UF	Produto / Serviço	Espécie	Concessão
1	*Vale dos Vinhedos*	*RS*	*Vinhos tintos, brancos e espumantes*	*Indicação de Procedência*	*19/11/2002*
2	*Região do Cerrado Mineiro*	*MG*	*Café*	*Indicação de Procedência*	*14/04/2005*
3	*Pampa Gaúcho da Campanha Meridional*	*RS*	*Carne bovina e seus derivados*	*Indicação de Procedência*	*12/12/2006*
4	*Paraty*	*RJ*	*Aguardentes, tipo cachaça e aguardente composta azulada*	*Indicação de Procedência*	*10/07/2007*
5	*Vale do Sinos*	*RS*	*Couro acabado*	*Indicação de Procedência*	*19/05/2009*
6	*Vale do Submédio São Francisco*	*PE*	*Uvas de mesa e manga*	*Indicação de Procedência*	*07/07/2009*
7	*Pinto Bandeira*	*RS*	*Vinhos tintos, brancos e espumantes*	*Indicação de Procedência*	*13/07/2010*
8	*Litoral Norte Gaúcho*	*RS*	*Arroz*	*Denominação de Origem*	*24/08/2010*
9	*Região da Serra da Mantiqueira de Minas Gerais*	*MG*	*Café*	*Indicação de Procedência*	*31/05/2011*
10	*Costa Negra*	*CE*	*Camarões*	*Denominação de Origem*	*16/08/2011*
11	*Região do Jalapão do Estado do Tocantins*	*TO*	*Artesanato em capim dourado*	*Indicação de Procedência*	*30/08/2011*
12	*Pelotas*	*RS*	*Doces finos tradicionais e de confeitaria*	*Indicação de Procedência*	*30/08/2011*
13	*Goiabeiras*	*ES*	*Panelas de barro*	*Indicação de Procedência*	*04/10/2011*
14	*Serro*	*MG*	*Queijo*	*Indicação de Procedência*	*13/12/2011*
15	*São João Del Rei*	*MG*	*Peças artesanais em estanho*	*Indicação de Procedência*	*07/02/2012*
16	*Franca*	*SP*	*Calçados*	*Indicação de Procedência*	*07/02/2012*
17	*Vales da Uva Goethe*	*SC*	*Vinho de uva goethe*	*Indicação de Procedência*	*14/02/2012*
18	*Canastra*	*MG*	*Queijo*	*Indicação de Procedência*	*13/03/2012*
19	*Pedro II*	*PI*	*Opalas preciosas de Pedro II e joias artesanais de opalas de Pedro II*	*Indicação de Procedência*	*03/04/2012*
20	*Região Pedra Carijó Rio de Janeiro*	*RJ*	*Pedra carijó*	*Denominação de Origem*	*22/05/2012*
21	*Região Pedra Madeira Rio de Janeiro*	*RJ*	*Pedra madeira*	*Denominação de Origem*	*22/05/2012*
22	*Região Pedra Cinza Rio de Janeiro*	*RJ*	*Pedra cinza*	*Denominação de Origem*	*22/05/2012*
23	*Cachoeiro de Itapemirim*	*ES*	*Mármore*	*Indicação de Procedência*	*29/05/2012*
24	*Norte Pioneiro do Paraná*	*PR*	*Café verde em grão e industrializado torrado em grão e/ou moído*	*Indicação de Procedência*	*29/05/2012*
25	*Manguezais de Alagoas*	*AL*	*Própolis vermelha e extrato de própolis vermelha*	*Denominação de Origem*	*17/07/2012*
26	*Linhares*	*ES*	*Cacau em amêndoas*	*Indicação de Procedência*	*31/07/2012*
27	*Vale dos Vinhedos*	*RS*	*Vinhos tintos, brancos e espumantes*	*Denominação de Origem*	*25/09/2012*
28	*Paraíba*	*PB*	*Têxteis em algodão colorido*	*Indicação de Procedência*	*16/10/2012*
29	*Região de Salinas*	*MG*	*Aguardente de cana, tipo cachaça*	*Indicação de Procedência*	*16/10/2012*
30	*Porto Digital*	*PE*	*Serviços de tecnologia da informação - TI*	*Indicação de Procedência*	*11/12/2012*
31	*Altos Montes*	*RS*	*Vinhos e espumantes*	*Indicação de Procedência*	*11/12/2012*
32	*Divina Pastora*	*SE*	*Renda de agulha em lacê*	*Indicação de Procedência*	*26/12/2012*
33	*São Tiago*	*MG*	*Biscoitos*	*Indicação de Procedência*	*05/02/2013*
34	*Alta Mogiana*	*SP*	*Café*	*Indicação de Procedência*	*17/09/2013*
35	*Mossoró*	*RN*	*Melão*	*Indicação de Procedência*	*17/09/2013*
36	*Cariri Paraibano*	*PB*	*Renda renascença*	*Indicação de Procedência*	*24/09/2013*
37	*Monte Belo*	*RS*	*Vinhos*	*Indicação de Procedência*	*01/10/2013*
38	*Região do Cerrado Mineiro*	*MG*	*Café*	*Denominação de Origem*	*31/12/2013*
39	*Piauí*	*PI*	*Cajuína*	*Indicação de Procedência*	*26/08/2014*
40	*Rio Negro*	*AM*	*Peixes ornamentais*	*Indicação de Procedência*	*09/09/2014*
41	*Microrregião de Abaíra*	*BA*	*Aguardente de cana, tipo cachaça*	*Indicação de Procedência*	*14/10/2014*
42	*Pantanal*	*MS/MT*	*Mel*	*Indicação de Procedência*	*10/03/2015*
43	*Farroupilha*	*RS*	*Vinhos moscatel dos tipos fino branco, espumante, frisante, licoroso, mistela simples moscatel e brandy de vinho moscatel.*	*Indicação de Procedência*	*10/07/2015*
44	*Ortigueira*	*PR*	*Mel*	*Denominação de origem*	*01/09/2015*
45	*Maracaju*	*MS*	*Linguiça*	*Indicação de Procedência*	*24/11/2015*
46	*Região de Mara Rosa*	*GO*	*Açafrão*	*Indicação de Procedência*	*02/02/2016*
47	*Região das Lagoas Mundaú-Manguaba*	*AL*	*Bordado filé*	*Indicação de Procedência*	*19/04/2016*
48	*Carlópolis*	*PR*	*Goiaba*	*Indicação de Procedência*	*17/05/2016*
49	*Região de Pinhal*	*SP*	*Café verde, torrado e moído*	*Indicação de Procedência*	*19/07/2016*

Para mais informações acesse *www.ibge.gov.br* *www.inpi.gov.br*

NOTA TÉCNICA

O mapa temático das Indicações Geográficas, na escala 1:5.000.000, representa as áreas das Indicações Geográficas Brasileiras reconhecidas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI até julho de 2016. Esse é um dos produtos oriundos do Acordo de Cooperação Técnica assinado entre o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e o INPI, com o objetivo de representar cartograficamente as áreas produtoras e de prestação de serviço brasileiras que possuem o registro de Indicação Geográfica concedido pelo INPI. O IBGE é uma fundação subordinada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e uma das instituições oficiais que fazem parte do Sistema Cartográfico Nacional.

De acordo com o INPI, autarquia subordinada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, a Legislação brasileira (Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996), conhecida como a Lei da Propriedade Industrial - LPI, divide Indicação Geográfica (IG) em duas espécies:

Art. 177 . Considera-se **Indicação de procedência** o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.

Art. 178. Considera-se **denominação de origem** o nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

O **Nome Geográfico da Indicação Geográfica registrada** junto ao INPI torna-se o elemento distintivo de um produto ou serviço. A sua proteção estende-se à representação gráfica ou figurativa da Indicação Geográfica, a fim de ser utilizada nos produtos ou serviços prestados.

A proteção de uma Indicação Geográfica é **um ato de reconhecimento público** em relação à origem de um produto ou serviço e, uma vez concedida, a Indicação Geográfica só poderá ser utilizada pelos membros da coletividade daquela área geográfica delimitada onde produzem ou prestam o serviço.

Mais informações sobre as Indicações Geográficas podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/indicacao-geografica
http://revistas.inpi.gov.br/rpi/

As áreas de Indicações Geográficas no território brasileiro encontram-se representadas no mapa da Série Brasil do IBGE na escala 1:5.000.000, a partir dos dados apresentados ao INPI pelos próprios produtores e prestadores de serviços. Essa escala de mapeamento confere um caráter ilustrativo à representação das áreas de Indicações Geográficas, já que 1 cm no mapa significa 50 km no terreno.

O critério utilizado para a atribuição das cores que identificam o recorte territorial das Indicações Geográficas no mapa temático foi a localização das mesmas por região geográfica brasileira.

Além da representação das áreas de Indicações Geográficas reconhecidas, o mapa apresenta em sua legenda o Nome Geográfico das Indicações Geográficas Brasileiras, a Unidade da Federação a que pertence, o produto ou serviço (se é café, carne bovina, vinhos, tíveis, artesanatos, queijos, etc.), a espécie (se é Indicação de Procedência - IP ou Denominação de Origem - DO) e a data da concessão da Indicação Geográfica pelo INPI.

Cabe enfatizar que o registro de uma Indicação Geográfica no INPI apenas garante aos produtores ou prestadores de serviço o direito ao uso exclusivo do nome geográfico, devendo a atividade econômica que desenvolvem estar adequada às legislações específicas.

ESCALA 1:5.000.000

100 km 50 0 100 200 300 400 km

PROJEÇÃO POLICÔNICA
Datum Horizontal: SIRGAS2000

Meridiano de Referência: 54° W. Gr.
Paralelo de Referência: 0°

DIRETORIA DE GEOCIÊNCIAS

O IBGE agradece a gentileza da comunicação de eventuais falhas verificadas neste mapa, através do telefone 0800-7218181, ou por e-mail ibge@ibge.gov.br.

Direitos de Reprodução Reservados
© IBGE

CONVENÇÕES

Capital do País — BRASÍLIA
Capital de Estado — Curitiba
Limite internacional
Limite estadual
Áreas das indicações geográficas
Rio Permanente; Intermitente
Massa de água
Lago; Açude com barragem

Produto elaborado a partir da Base Cartográfica Contínua do Brasil, ao Milionésimo - BCIM 2014.
Somente os limites estaduais e internacionais do Brasil são oficiais.
Os demais têm apenas caráter informativo.

INPI INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL